

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2312, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do anexo II Grupo Operacional ANSS que trata da Atividade de Nível Superior da Saúde, disposto na Lei Complementar nº 2142 de 05 de junho de 2012.

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, Prefeito do Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber, que a Câmara municipal de São Pedro do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Elevam-se o número de vagas para o cargo de Farmacêutico que passam de 01 para 03, conforme complemento do Anexo II desta Lei Complementar, ficando os demais cargos inalterados, e passa a vigorar com a seguinte redação.

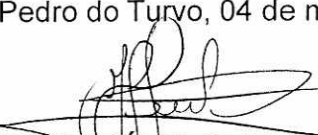
ANEXO II **DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTO**

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - ANSS

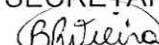
Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento (R\$)
Fonoaudiólogo	12 horas	ANSS	02	1.063,27
Enfermeiro	30 horas	ANSS 1	03	1.365,89
Fisioterapeuta	20 horas	ANSS 2	03	1.619,48
Odontólogo	20 horas	ANSS 2	04	1.619,48
Psicólogo	20 horas	ANSS 2	02	1.619,48
Assistente Social	30 horas	ANSS 3	04	1.936,16
Enfermeiro	40 horas	ANSS 3	03	1.936,16
Médico	20 horas	ANSS 3	06	1.936,16
Farmacêutico	40 horas	ANSS 4	03	3.065,83

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 04 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete